



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 020/87

Autoriza repasse financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente para a Secretaria Municipal de Assistência Social a quantia de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas de pequeno vulto que por natureza não podem atender ao processamento regulamentar, imposto pela Legislação vigente.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas de pequeno vulto, entre outras, curativos, pequenas cirurgias de emergências, despesas funerárias, passagens de outro Estado, materiais de construção para serem doados mediante laudo circunstanciado da Assistência Social e que não ultrapassem por beneficiário a 20 O.T.N.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social.

15070202.046 - 3130 - Serviços de Torcedores e Encargos

15070202.046 - 3132 - Outros Serviços e Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 020/87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).

Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Rosângela Cosmo
Secretaria Municipal
de Gabinete.